#### PORTARIA CRO/RS N.º 078/2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 274 da Resolução CFO 63/2005 do dia 08 de abril de 2005 e de acordo com o artigo 67 do Regimento Interno do CRO/RS aprovado pela decisão CFO 04/2022, **DESIGNA** fiscal Titular e Fiscal Suplente para execução da 3º TA ao Contrato nº 004/2022.

##### RESOLVE:

## Art. 1º. Fica Designado o funcionário Rodrigo Fernandes Floriano, inscrita no CPF sob o nº 911.957.640-49, com endereço profissional na sede do CRO em Porto Alegre, para ser o FISCAL TITULAR da execução do 3º TA ao Contrato nº 004/2022, firmado entre o CRO/RS e a empresa HL SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL S/S, CNPJ nº 06.209.933/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços referentes ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para todos os funcionários, aprendizes e estagiários do CRO/RS, com adequação completa ao e-Social, incluindo o envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho diretamente ao portal do CRO/RS até o final do contrato.

## Art. 2º. Fica Designado o funcionário Igor Ricardo de Souza Sansone, inscrito no CPF sob o nº 014.328.360-05, com endereço profissional na sede do CRO em Porto Alegre, para ser o FISCAL SUPLENTE da execução do 3º TA ao Contrato nº 004/2022, firmado entre o CRO/RS e a empresa HL SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL S/S, CNPJ nº 06.209.933/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços referentes ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para todos os funcionários, aprendizes e estagiários do CRO/RS, com adequação completa ao e-Social, incluindo o envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho diretamente ao portal do CRO/RS até o final do contrato.

## Art. 3º. Os fiscais do contrato têm as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e devem atestar as notas fiscais (ou outros documentos contábeis de pagamento), conferindo o objeto prestado, que deve atender ao previsto no termo de referência do PAC n° 021/2025, sendo esta atribuição do fiscal suplente, sempre que o titular estiver ausente deste Conselho por qualquer razão.

## Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12/03/2025, revogando-se, qualquer disposição em contrário.

## Expeça-se, cientifique-se, Publique-se.

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 20 de março de 2025.

**NELSON FREITAS EGUIA, CD,**

Conselheiro - Presidente

Gestão 2024/2025